



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.255 DE 19 DE JUNHO DE 1996.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA GRUPO SHALLON”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA GRUPO SHALLON, uma área de terras medindo 10.066,56 m², limitando-se ao Norte com a Rua Petrolina, ao Sul com Equipamentos Comunitários, à Leste com a Rua Vilhena e à Oeste com as terras do Sr. Ribone, com o seguinte perímetro: de frente 93,00 + 4,24m, de fundos 120,69m, lado direito 141,43m e lado esquerdo 65,29m.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior destina-se, exclusivamente, à construção da sede social da mencionada Associação, vedada sua utilização para outra finalidade.

Parágrafo único – A não observância ao disposto no caput deste artigo implica em nulidade do ato, podendo a administração pública reaver a área objeto de doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral